

LEI Nº 1419, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1981

Aprava o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Mococa, Estado de São Paulo, para o triênio de 1982/1984.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou em Sessão de 13 de novembro de 1981, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Mococa, para o triênio de 1982/1984, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 de 28 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital em Cr\$ 327.993.152,00 (trezentos e vinte e sete milhões, novecentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1982/1984, são assim distribuídos:

|                                    |                      |                       |                       |                       |
|------------------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| RECEITAS DE CAPITAL                | 1.982                | 1.983                 | 1.984                 | TOTAL                 |
| Superavit do Orçamento Corrente    | 45.346.902,00        | 72.555.043,00         | 73.159.113,00         | 191.061.058,00        |
| Operações de Crédito               | 767.432,00           |                       |                       | 767.432,00            |
| Alienação de Bens Móveis e Imóveis | 400.000,00           |                       |                       | 400.000,00            |
| Transferências de Capital          | 40.678.818,00        | 44.224.957,00         | 50.860.887,00         | 135.764.662,00        |
| <b>T O T A L</b>                   | <b>87.193.152,00</b> | <b>116.780.000,00</b> | <b>124.020.000,00</b> | <b>327.993.152,00</b> |

Artigo 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos disponíveis desdobrar-se-ão na seguinte forma:

|                                 |               |               |                |
|---------------------------------|---------------|---------------|----------------|
| DESPESAS POR FUNÇÕES            |               |               |                |
| 1- Legislativa                  | 150.000,00    | 240.000,00    | 285.000,00     |
| 3- Administração e Planejamento | 19.542.252,00 | 30.400.000,00 | 36.100.000,00  |
| 8- Educação e Cultura           | 21.800.000,00 | 26.380.000,00 | 30.670.000,00  |
| 0- Habitação e Urbanismo        | 30.750.000,00 | 49.260.000,00 | 48.925.000,00  |
|                                 |               |               | 675.000,00     |
|                                 |               |               | 86.042.252,00  |
|                                 |               |               | 78.850.000,00  |
|                                 |               |               | 128.875.000,00 |



LEI Nº 1419, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1981

|                                   |                      |                       |                       |                       |
|-----------------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 1- Indústria, Comércio e Serviços | 100.000,00           | 160.000,00            | 190.000,00            | 450.000,00            |
| 3- Saúde e Saneamento             | 13.850.900,00        | 8.800.000,00          | 5.950.000,00          | 28.600.900,00         |
| 6- Transporte                     | 1.000.000,00         | 1.600.000,00          | 1.900.000,00          | 4.500.000,00          |
| <b>T O T A L</b>                  | <b>87.193.152,00</b> | <b>116.780.000,00</b> | <b>124.020.000,00</b> | <b>327.993.152,00</b> |

Artigo 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas nos Projetos e Atividades podendo, em decorrência de alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos e Atividades constantes dos anexos desta Lei.

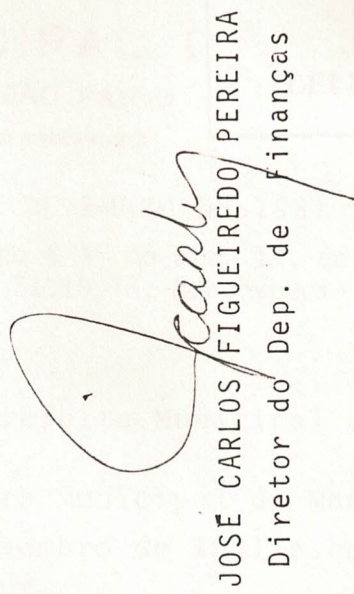
Parágrafo Único - As importâncias referentes ao exercício de 1983 a 1984, estimadas a preços de 1982, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de Janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE NOVEMBRO DE 1981

  
LUIZ GONZAGA AMATO  
Prefeito Municipal

  
DORACY CARLOS MAZIEIRO  
Assessor Jurídico

  
JOSE CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA  
Diretor do Dep. de Finanças

ARQUIVADO NO QUADRO DE LEIS EM 14/11/1981  
PUBLICADO NO JORNAL Imprensa  
Oficial do Município de Mococa Nº 26, PAG. 05  
EM 19/12/1981

MOCOCA, 11/19/81